GOVERNO DE CRATEÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 134

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº INEX022/2025-SEAS, referente ao Processo Administrativo nº 00023.20250415/0001-02, o(a) Sr(a). MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

484.452.153-53 - EDMILSON VIEIRA DE SOUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO BARROSO N° 1084, NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL (PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL) PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTE		6,00	Mês	500,00	500,00	3.000,00
						VALOR TOTAL	**3.000,00**

Adjudicado para EDMILSON VIEIRA DE SOUSA inscrita no CPF/MF: 484.452.153-53, pelo melhor valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em 07/05/2025.

Maria Luciene M. Rolim Bezerra

Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

GOVERNO DE CRATEÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL. Nº 137

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Crateús/CE, 07 de maio de 2025

Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

GOVERNO DE CRATEÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
136
FL. Nº

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº INEX022/2025-SEAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20250415/0001-02

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº INEX022/2025-SEAS, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO BARROSO Nº 1084, NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL (PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL) PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (2025) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.
PROPONENTE: EDMILSON VIEIRA DE SOUSA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, .

GOVERNO DE
CRATEÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL. Nº 134

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Crateús/CE, 07 de maio de 2025

Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

GOVERNO DE CRATEÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
138
FL Nº

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00023.20250415/0001-02 - Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO BARROSO N° 1084, NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL (PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL) PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (2025) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 07 de maio de 2025. MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: EDMILSON VIEIRA DE SOUSA. CPF/MF Nº 484.452.153-53. Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).